



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021-FMAS,
QUE ENTRE SI FAZEM O **FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO-PA** E A
EMPRESA **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA**,
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Bairro Continental, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.278.572/0001-65**, neste ato representado por sua Gestora, infra-assinada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA**, com sede na Rua Parauapebas, nº 107, Novo Horizonte, Breu Branco - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.924.068/0001-62** e Inscrição Estadual nº **15.510.596-5**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **836.757.102-97**, portador da Cédula de Identidade RG nº **4822367 SSP/PA**, residente e domiciliado à Rua Parauapebas, nº 107, Bairro Novo Horizonte, Breu Branco-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº **PE-CPL-002/2021-PMBB**, Processo Administrativo nº **2021.0414-01/SEMAP**, homologado em 01/06/2021 e **Ata de Registro de Preços - ARP nº 002/2021-PMBB**, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato da empresa acima qualificada para aquisição futura, eventual e parcelada de **produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal**, com a finalidade de atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREU BRANCO-PA, em conformidade com as condições estabelecidas, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-002/2021-PMBB e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, e ainda, conforme preços registrados na ARP nº 002/2021-PMBB, abaixo descritos:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Vi. Unit.	Vlr Total
91	BACIA PLÁSTICA: Resistente, com capacidade de 10 LITROS.	Unidade	MB	9	11,66	104,94
92	BACIA PLÁSTICA: Resistente, com capacidade de 15 LITROS.	Unidade	MB	9	12,85	115,65
93	BACIA PLÁSTICA: Resistente, com capacidade de 20 LITROS.	Unidade	MB	11	20,85	229,35
94	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA: Resistente, com capacidade de 10 litros.	Unidade	PLUMAR	24	9,81	235,44
95	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA: Resistente, com capacidade de 15 litros.	Unidade	PLUMAR	26	13,46	349,96



ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL - FMAS

96	BALDE PL�STICO COM AL�A: Resistente, com capacidade de 20 litros.	Unidade	PLUMAR	56	17,05	954,80
97	BOTA BRANCA EM PVC: Material borracha, material da sola de borracha antiderrapante, cor branca, tipo cano longo, tamanhos 36 a 42.	PAR	PEGA FORTE	69	37,89	2.614,41
98	C�STO PL�STICO PARA LIXO: Sem tampa, telado, com capacidade de 10 litros.	Unidade	PLUMAR	69	7,58	523,02
99	C�STO PL�STICO: Fechado, com tampa e pisador, com capacidade de 60 litros.	Unidade	SANTANA	28	61,22	1.714,16
100	COLHER DESCART�VEL: Tamanho grande, em pacotes de 50 unidades.	Pacote	STRAWPLAST	1.725	3,67	6.330,75
101	COPO DESCART�VEL PARA �GUA: Pacote com 100 unidades, de 180ml.	Pacote	COPOBRAS	5.520	4,60	25.392,00
102	COPO DESCART�VEL PARA CAF�: Pacote com 100 unidades de 50ml.	Pacote	COPOBRAS	1.380	3,23	4.457,40
103	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ALUM�NIO DESCART�VEL: Tamanho n� 08, fechamento manual, tampa de papel, caixas com 100 unidades.	Caixa	NOREDIA	345	36,00	12.420,00
104	ESCORREDOR PARA MACARR�O: Em alum�nio, tamanho m�dio.	Unidade	ALOESTE	8	26,52	212,16
105	FACA DE SERRA: Para p�o. Em a�o inoxid�vel com 30cm.	Unidade	TRAMOTINA	5	17,75	88,75
106	FACA PARA CARNE: Em a�o inoxid�vel com 30cm.	Unidade	TRAMOTINA	7	18,80	131,60
107	GARRAFA T�RMICA PARA CAF�: Tamanho de 1,8 a 2 litros, com al�a.	Unidade	INVICTA	21	83,30	1.749,30
108	GARRAFA T�RMICA PARA CAF�: Tamanho 5 litros.	Unidade	INVICTA	8	66,25	530,00
109	GARRAFA T�RMICA: Tamanho 10 litros.	Unidade	INVICTA	8	152,50	1.220,00
110	GUARDANAPO DE PAPEL: Na cor branca, pacotes com 50 unidades de 24cmx22cm.	Pacote	SUZANO	345	1,96	676,20
111	ISQUEIRO: Embalagem pl�stica, g�s propano, tamanho grande.	Unidade	BIC	53	4,58	242,74
112	JARRA PARA �GUA: Embalagem de vidro 1 litro com tampa.	Unidade	NADIR	8	17,89	143,12
113	NAFTALINA: Embalagem pl�stica com 50g.	Pacote	NAFT OLUS	8	3,25	26,00
114	PAPEL TOALHA: Pacotes com 2 rolos, com 60 toalhas, medindo 19X22cm.	Pacote	SUZANO	477	4,20	2.003,40
115	PASSADOR DE CAF�: Em pano, com al�a de tamanho grande.	Unidade	LDA	42	4,86	204,12
116	PAPEL FILME: Rolo de papel filme PVC, 28cm X 30m.	Unidade	ALPFILME	14	5,48	76,72
117	PENEIRA PARA COZINHA: Em material pl�stico, 20cm.	Unidade	LUMAR	11	9,01	99,11
118	PILHA ALCALINA AA.	PAR	PANASONIC	83	6,33	525,39
119	PILHA ALCALINA AAA.	PAR	PANASONIC	138	6,74	930,12
120	PILHA ALCALINA C.	PAR	PANASONIC	21	19,32	405,72
121	PILHA ALCALINA D.	PAR	PANASONIC	21	14,95	313,95
122	BATERIA DE 3V: Redonda.	Unidade	PANASONIC	345	10,58	3.650,10
123	BATERIA DE 9v: Quadrada.	Unidade	PANASONIC	138	15,99	2.206,62
124	PRATO DESCART�VEL N� 21: Embalagem em pacotes de 10 unidades.	Pacote	BELA	690	2,46	1.697,40
125	T�BUA PARA CARNE: Em polipropileno tamanho 30x50 ou aproximado.	Unidade	SANREMO	8	31,60	252,80



ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST NCIA SOCIAL - FMAS

135	AMACIANTE PARA ROUPAS: Embalagem frasco com 2 litros.	Frasco	YPE	242	8,73	2.112,66
136	AVENTAL DE COZINHA: 70x50CM	Unidade	LIMPOTEX	35	11,56	404,60
137	CLORO MULTIUSO: Aspecto f�sico l�quido, alvejante, germicida, desinfetante, bactericida, princ�pio ativo: hipoclorito de s�dio. Teor de cloro ativo 5,4% p/p, embalagem pl�stica resistente com 2 litros.	Unidade	VEJA	138	10,59	1.461,42
138	DESENGORDURANTE: Limpador de impurezas, composi��o b�sica: benzeno, sulfato de s�dio, embalagem com 500 ml, diversas fragr�ncias.	Frasco	LAVA BEM	69	5,95	410,55
139	DESINFETANTE L�QUIDO: A��o germicida, bactericida, embalagem pl�stica de 1 litro.	Litro	BRINORT	3.450	3,99	13.765,50
140	DESODORIZADOR DE AR SPRAY: Cheiro de fragr�ncia a combinar, frasco de 360ml/302g	Frasco	GLADE	276	10,03	2.768,28
141	DETERGENTE L�QUIDO NEUTRO: Em embalagem pl�stica em frascos de 500ml	Frasco	FC	2.070	1,75	3.622,50
142	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANIT�RIO: Em material sint�tico, com cabo.	Unidade	CONDOR	21	7,64	160,44
143	ESCOVA PL�STICA, TAMANHO PEQUENO: Em material sint�tico, pr�prio para lavagem de material hospitalar.	Unidade	CONDOR	35	4,26	149,10
145	ESCOV�O PARA LAVAGEM DE CH�O: Em material sint�tico, com cabo.	Unidade	LIMPA MAIS	35	11,70	409,50
146	ESPANADOR DE TETO COM CABO: Longo, com no m�nimo 3m de cabo.	Unidade	LIMPA MAIS	35	19,75	691,25
147	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOU�A: Em dupla face, multiuso.	Unidade	WISH	207	1,22	252,54
148	FLANELA: 100% algod�o, para utiliza��o em limpeza, tamanho 57x26cm.	Unidade	LIMPOTEX	207	3,52	728,64
149	PANO DE PRATO: Em saco alvejado, pintado, tamanho m�nimo de 50cm x 70cm.	Unidade	LIMPOTEX	138	4,57	630,66
150	INSETICIDA EM AEROSOL: Embalagem tipo spray, 300ml.	Frasco	BAYERTEX	207	10,68	2.210,76
151	L� DE A�O: Pacotes de 60g com 8 unidades de esponjas.	Pacote	ASSOLAN	414	3,38	1.399,32
152	LIMPA ALUM�NIO: frasco com 500ML	Frasco	FC	345	2,83	976,35
153	LIMPA PISOS, CER�MICAS E AZULEJOS: (composi��o: �cido sulf�nico, coadjuv�nte, tensoativo n�o i�nico, fragr�ncia, corante e �gua), embalagem pl�stica de 1 litro.	Litro	START	138	8,13	1.121,94
154	LIMPA-VIDROS: Multiuso, Frascos de 500ml.	Frasco	LAVA BEM	104	6,40	665,60
155	LUSTRA-M�VEIS: Frasco de 200ml, fragr�ncias diversas.	Frasco	POLITRIZ	83	6,55	543,65
156	LUVAS PARA LIMPEZA: Em material l�tex, cano longo.	PAR	MUCAMBO	690	5,53	3.815,70
157	LUVAS PL�STICAS TRANSPARENTE, DESCARTAVEIS: Em pl�stico transparente, tamanho �nico, pacote com 100 unidades. Utiliza��o na prote��o em cozinhas, manuseio de alimentos, limpezas e outros.	Pacote	MBLIFE	276	3,78	1.043,28
158	P� PARA JUNTAR LIXO: Em material flande, resistente, tamanho pequeno,	Unidade	NADIR	42	9,52	399,84



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	com cabo de madeira.					
159	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO: Em saco cru, tamanho mínimo de 50cm x 76cm.	Unidade	LIMPOTEX	345	5,45	1.880,25
160	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO: Cor branca, composto de material não reciclado, de primeira qualidade, pacote com 04 rolos, no tamanho 30mx10cm.	pacote	SUZANO	4.830	3,27	15.794,10
162	PRENDEDOR DE ROUPA: Para varal, em madeira (pacotes com 12 peças)	Pacote	GARBOARDI	104	2,72	282,88
163	RODO DE PLÁSTICO: Com cabo, borracha dupla, 65cm.	Unidade	LIMPA MAIS	69	16,81	1.159,89
164	RODO DE PLÁSTICO: Com cabo, borracha simples, 50cm.	Unidade	LIMPA MAIS	207	11,82	2.446,74
165	SABÃO DE CÓCO EM BARRA: Embalagem plástica com 05 barras.	Pacote	FC	69	9,48	654,12
167	SABÃO EM TABLETES: Embalagem plástica com 05 barras.	Pacote	YPE	207	8,44	1.747,08
173	VASSOURA CERDAS DE PLÁSTICO, COM CABO: Material sintético.	Unidade	LIMPA MAIS	42	10,66	447,72
174	VASSOURA DE PELO, COM CABO: Tamanho de 40 cm.	Unidade	LIMPA MAIS	42	16,81	706,02
175	VASSOURA DE PIAÇA, COM CABO.	Unidade	LIMPA MAIS	69	13,87	957,03
176	ABSORVENTE: COBERTURA SUAVE, PACOTE COM 08 UNIDADES, SEM ABAS.	Pacote	INTIMUS	138	3,75	517,50
177	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS, DESCARTÁVEL.	Unidade	BIC	138	3,14	433,32
178	COTONETE: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	Pacote	TOPZ	69	3,01	207,69
179	CREME DENTAL 90 GR. MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIAS.	Unidade	SORRISO	138	3,38	466,44
180	ESCOVA DENTAL ADULTO: COM CERDAS DE NYLON MACIA, COM CABO PLÁSTICO RETO, TAMANHO MÉDIO.	Unidade	COLGATE	69	3,26	224,94
181	ESCOVA DENTAL INFANTIL: COM CERDAS DE NYLON MACIA, COM CABO PLÁSTICO RETO.	Unidade	COLGATE	69	2,85	196,65
182	DESODORANTE AEROSOL, ANTITRANSPIRANTE, COM 90G.	Unidade	NIVEA	138	8,17	1.127,46
183	SABONETE: TAMANHO 90G, FRAGRÂNCIA A COMBINAR.	Unidade	YPE	69	2,53	174,57
184	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGENS 350 ML.	Unidade	SEDA	69	9,84	678,96
185	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM DE 325 ML.	Unidade	SEDA	69	11,81	814,89
186	CREME PARA PENTEAR, PARA CABELOS NORMAIS, EMBALAGEM DE 300 ML.	Unidade	SEDA	35	8,52	298,20
187	PENTE: DE PLÁSTICO É COMPOSTO POR RESINA PLÁSTICA COM PIGMENTOS, E NÃO POSSUI PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	PLASTIC	35	2,44	85,40
188	ESCOVA PARA CABELO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO MÉDIO.	Unidade	PLASTIC	35	11,31	395,85
TOTAL GLOBAL						144.268,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o **prazo de 2 (dois) dias da expedição da mesma.**

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

3.1. O fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será notificado à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato será exercida pelos servidores designados para este fim, conforme descritos no quadro abaixo, designados através da Portaria nº 061, de 11 de janeiro de 2021, aos quais competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação
GEANE ARAÚJO MOURA	Assessor Especial I	15292-2	SEMADS

4.2. Por ocasião da celebração de cada Termo de Contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

4.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

4.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

5.1. O presente Contrato terá vigência até **31/12/2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor;

6.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos produtos, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte;

6.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 144.268,98** (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2021**, correrá à conta a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
50.10.08.122.0019-2068.0000 – Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.335,35
50.10.08.244.0020-2074.0000 – Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	121.745,90
50.10.08.244.0020-2075.0000 – Atendimento Integral à Família – CRAS / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.554,20
50.10.08.243.0021-2078.0000 – Atendimento à Criança e ao Adolescente / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.633,53
TOTAL	144.268,98

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. OS SERVIÇOS REQUISITADOS E EXECUTADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMA DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

9.2. Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

- a) Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE (Prefeitura ou Fundo Municipal);
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual de domicílio da CONTRATADA;

9.3. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

BANCO NOME: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA Nº: 3215

OP: 003

CONTA CORRENTE Nº: 10-0

9.4. O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos, conforme solicitados nas Ordens de Serviços e à aprovação e conferência dos serviços executados, pela Secretaria solicitante.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

10.2. Proceder as entregas dos produtos nos prazos e local fixados nos Contratos;

10.3. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

10.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificadas neste contrato;

10.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

10.6. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto Contratado;

10.7. Cumprir fielmente o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

10.8. Substituir os produtos avariados nos prazos estabelecidos neste edital, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

10.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

10.11. Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE CONTRATO:

11.2. Receber os produtos e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

11.3. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste Contrato;

11.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

11.5. - Fiscalizar a execução deste contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

13.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito a prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
B) Entregar o objeto ou executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento, o Órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital.

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

14.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas no subitem **14.1**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

15.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

15.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

15.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 01 de julho de 2021.

Pelo(a) Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / CONTRATANTE:

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela CONTRATADA:

ELSON DE OLIVEIRA BARBOSA LTDA
CNPJ 23.924.068/0001-62